

Lei nº 445

"Disposição sobre aumento de vencimentos de funcionários e sobre crédito suplementar.

A Câmara Municipal de Melfim Moura, decreta e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido um aumento salarial de até 30% (trinta por cento), nos vencimentos dos funcionários, com vigência a partir de 1º de janeiro de 1981.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementar necessários até o limite do aumento autorizado as dotações do Orçamento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1981.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Melfim Moura, 05 de Novembro de 1980.

a) José Benedito Coura
Prefeito Municipal

a) Ovaristo Gomes
Secretário

José Vicente Gomes
Presidente